



**Município de Montalegre**  
**PRESIDÊNCIA**

## **EDITAL N.º 51/2023**

### **CONCURSO PARA ATRIBUIÇÕES DE HABITAÇÕES SOCIAIS PRÉDIOS ALBINO FIDALGO I e II**



**Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 21 de setembro de 2023 se encontra aberto concurso público, válido pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar da data constante deste Edital, destinado à atribuição de habitações sociais, no prédio Albino Fidalgo I e II, de acordo com as normas disciplinadoras aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 07 de Dezembro de 2017:**

**1 - Objeto:** Cedência, em regime de Comodato, pelo período de cinco anos, de habitação social.

**2 - Localização do Empreendimento Social: Prédio Albino Fidalgo I e II, em Montalegre**

**3 – Fogos a concurso:** Os agora vagos, abaixo discriminados e todos os que vagarem no prazo de um ano.

- Rua C, N.º 3, Bloco B, 2.º Esquerdo frente (T2) – Prédio Albino Fidalgo I;
- Rua C, n.º 3, Bloco B, rés-do-chão esquerdo (T2) – Prédio Albino Fidalgo I;
- Rua do Cerrado, n.º 3, Bloco 1, 1.º direito (T3) – Prédio Albino Fidalgo II;
- Rua do Cerrado, n.º 3, Bloco 3, 1.º direito (T2) – Prédio Albino Fidalgo II.

#### **4 - Regime de cedência:**

4.1 - A cedência das habitações sociais assumirá a natureza de comodato, pelo período de cinco anos, não renovável, ficando o respetivo comodatário com a obrigação de suportar a taxa de conservação e manutenção referente à fração dada em comodato, no valor correspondente a 5% do Rendimento Bruto Corrigido do agregado familiar, calculado de acordo com o Regime de Renda Apoiada.

4.2 - O contrato de comodato poderá, em qualquer momento, ser denunciado pelo município de Montalegre, desde que comprovadamente e por motivo superveniente se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a decisão de adjudicação desse direito, quer relativamente à composição e rendimentos do agregado familiar, quer no que concerne à necessidade de alojamento por parte do beneficiário.

**5 - Requisitos de Admissão: Podem apresentar candidatura os cidadãos**



**Município de Montalegre**  
**PRESIDÊNCIA**

maiores ou emancipados e efetivamente residentes no concelho de Montalegre, que reúnam, de **forma cumulativa**, as seguintes condições:

- a) Residir no concelho de Montalegre há pelo menos um ano;
- b) No caso de cidadão estrangeiro, possuir título válido de residência em território português;
- c) Possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- d) O rendimento bruto "*per capita*" do agregado familiar não poderá exceder metade do Salário Mínimo Nacional em vigor.

**6 – Impedimentos:** Fica impedido de tomar a habitação em regime de comodato quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não pode ser proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário, promitente-comprador ou detentor de outro título de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado
- b) O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não pode ser proprietário de lote de terreno urbanizado a nível nacional e não pode ter sido proprietário de fogo de habitação social, ex arrendatário ou ex comodatário com ação de despejo transitada em julgado ou tenha abandonado um fogo municipal.

**7 - Prazo de Validade:** O concurso é válido por um ano.

**8 - Modalidade do Concurso:** Concurso por Sorteio

**9 - Apuramento dos concorrentes:** Dos candidatos admitidos serão selecionados os designados "Candidatos Prioritários" conforme o determinado pelo número 2, do artigo 10º, das Normas Disciplinadoras do Concurso.

Selecionados os concorrentes, por prioridades, será afixada e publicitada, no prazo máximo de sessenta dias a contar do encerramento do concurso, nos locais indicados no n.º 1, do artigo 7º, das respetivas normas disciplinadoras, as listas definitivas, com a indicação da data do respetivo sorteio e das horas em que poderá ser consultado o processo de seleção.

**10 – Sorteio:** O procedimento por sorteio realizar-se-á pela seguinte ordem:

- a) Em primeiro lugar serão sorteadas as habitações vagas, entre os candidatos admitidos em condições prioritárias;
- b) Não havendo candidatos prioritários para ocupação das habitações disponíveis, será efetuado novo sorteio com os restantes candidatos admitidos.

**11- Dúvidas, esclarecimentos e consulta dos documentos:** Quaisquer esclarecimentos, dúvidas e consulta das Normas Disciplinadoras do Concurso deverão ser solicitados à Divisão Sociocultural e Educação da Câmara



**Município de Montalegre**  
**PRESIDÊNCIA**

Municipal de Montalegre, durante as horas normais de expediente (segunda a sexta feira, entre as 9:00 h às 16:30 horas).

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet — <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu,  Maria Fernanda Dinis Moreira, chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre, 01 de Outubro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Montalegre



Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves